



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91

LEI Nº 409/84

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, especial, no valor de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinados a despesas com Mão de Obra braçal para implantação de rede de esgotos nesta cidade.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação - verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Alvinlândia, 18 de setembro de 1.984

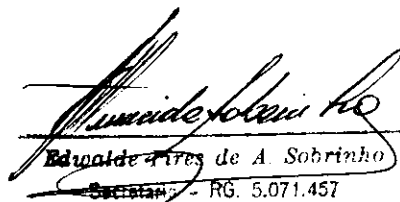

ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada nesta Secretaria na data supra.

EPAS/so.


Edvaldo Aires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457